

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 – MG

PL 2389/24

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária nº 046, de 17 de setembro de 2024.

Senhor Presidente e Senhores membros da Câmara Municipal.

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento 2024 do município de Rio Piracicaba.

Esta proposta surge diante da necessidade de cumprir com as despesas do Programa de Assistência Técnica e Gerencial - ATeG.

Criado em 2013 pelo SENAR Nacional, o Programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do SENAR teve início em Minas Gerais em 2016 e leva aos produtores rurais assistência em gestão da propriedade e técnicas de produção de forma mensal, com duração de 4h.

O ATeG é direcionado a pequenos e médios produtores que nunca receberam assistência técnica e gerencial regular. O acompanhamento oferecido tem duração de dois a quatro anos. As ações cobrem as principais cadeias do agronegócio de Minas Gerais.

A metodologia é aplicada em seis etapas: diagnóstico produtivo individualizado, planejamento estratégico, adequação tecnológica, gestão capacitação profissional complementar, avaliação sistemática dos resultados, bonificação/meritocracia com visitas mensais do técnico de campo.

É necessária aprovação com urgência deste projeto, uma vez que o Município deve cumprir os prazos administrativos ainda no final deste mês de setembro de 2024 para fins de efetivar a execução do Programa de Assistência Técnica e Gerencial – AteG junto aos órgãos públicos e particulares competentes. No entanto, considerando o Regimento Interno da Câmara, para fins de votação ordinária deste projeto, o mesmo deve ser apresentado em Plenário na data de 18/09/2024 e ser votado somente na data de 09 de outubro de 2024.

Deste modo, em razão da urgência por interesse público relevante para que sejam realizados procedimentos administrativos já no final deste mês de setembro de 2024 para fins de execução do Programa Assistência Técnica e Gerencial – AteG, requer que seja este projeto de lei apreciado e votado em **CARÁTER DE URGÊNCIA** em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos dos art. 13, III, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, n° 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei Ordinária, o qual solicito seja apreciado e votado em caráter de **URGÊNCIA**, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do art. 13, III, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica Municipal.

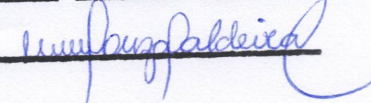
Reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Rio Piracicaba/MG, 17 de setembro de 2024.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

 **Recebemos**

Em 17 / 09 / 24





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 – MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 046, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.



“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2024 DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, destinado a contemplar despesas com o Programa de Assistência Técnica e Gerencial - ATeG, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Unidade: 203 - Divisão de política Rural

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 2001 - Apoio e fomento a produção agrícola

Ação: 0.053 – Termo Cooperação com SENAR

Elemento da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Valor R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - Livre

Art. 2º- Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação de despesa na fonte de recursos 1500 – Recurso Ordinário, conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 – MG

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 202 - Manutenção atividades de Desenvolvimento Econômico

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 2301 - Promoção Comercial, Turística e Cultural

Ação: 0.016 - Repasse financeiro a ACIARP - Associação Comercial, Industrial e Agrop. de Rio Piracicaba

Elemento da despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor: R\$89.000,00

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos - Livre

Art. 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações criadas por meio do art.1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.541, de 17 de novembro de 2021, e suas alterações, para inclusão da ação **0.053** - Termo Cooperação com SENAR ao Programa **2001** – Apoio e fomento a produção agrícola.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 17 de setembro de 2024.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal